TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O Presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação de equipamentos médico-hospitalares, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, destinados às unidades de saúde Bela Vista, Centro, Cohab, CTG e SAMU, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ponte Serrada/SC.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A contratação se justifica pela necessidade de manter a realização de manutenção de aparelhos como (desfibrilador automático, balança adulta e infantil, destilador de água, detector fetal, monitor de sinais vitais, eletrocardiógrafo, eletro cautério). A manutenção de aparelhos é fundamental para garantir a segurança, eficiência e durabilidade dos equipamentos utilizados na assistência à saúde. Ela previne falhas inesperadas, reduz custos com reparos emergenciais e assegura que os aparelhos estejam sempre em condições ideais de funcionamento, proporcionando um atendimento de qualidade, seguro e confiável aos pacientes. Além disso, a manutenção regular ajuda a cumprir as normas e regulamentos de segurança, evitando riscos à saúde e à integridade dos usuários e profissionais.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto ou serviço a ser contratado, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação, estão destacadas a seguir:

ITEM	SERVIÇO/OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
LOTE 01					
01	**BALANÇA ADULTO WELMY.** Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação do equipamento. A manutenção preventiva deverá ser realizada na	UN	03	R$ 443,43	**R$ 1.330,29**

	periodicidade de 01 (uma) vez ao ano, com a finalidade de assegurar o adequado funcionamento e a precisão do equipamento. A manutenção corretiva será executada sempre que necessária, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços compreendem: • Mão de obra especializada; • Montagem, instalação e eventuais desmontagens; • Ajustes, testes e verificações de funcionamento; • Calibração e qualificação do equipamento, quando aplicável.				
02	**BALANÇA ADULTO LIDER 1050**. Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação do equipamento. A manutenção preventiva deverá ser realizada na periodicidade de 01 (uma) vez ao ano, com a finalidade de assegurar o adequado funcionamento e a precisão do equipamento. A manutenção corretiva será executada sempre que necessária, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços compreendem: • Mão de obra especializada; • Montagem, instalação e eventuais desmontagens; • Ajustes, testes e verificações de funcionamento; • Calibração e qualificação do equipamento, quando aplicável.	UN	06	R$ 449,44	**R$ 2.696,64**
03	**BALANÇA INFANTIL BALMAK**. Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação do equipamento. A manutenção preventiva deverá ser realizada na periodicidade de 01 (uma) vez ao ano, com a finalidade de assegurar o adequado funcionamento e a precisão do equipamento. A manutenção corretiva será executada sempre que necessária, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.	UN	06	R$ 251,00	**R$ 1.506,00**

	Os serviços compreendem: • Mão de obra especializada; • Montagem, instalação e eventuais desmontagens; • Ajustes, testes e verificações de funcionamento; • Calibração e qualificação do equipamento, quando aplicável.				
04	**BALANÇA INFANTIL RAMUZA**. Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação do equipamento. A manutenção preventiva deverá ser realizada na periodicidade de 01 (uma) vez ao ano, com a finalidade de assegurar o adequado funcionamento e a precisão do equipamento. A manutenção corretiva será executada sempre que necessária, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços compreendem: • Mão de obra especializada; • Montagem, instalação e eventuais desmontagens; • Ajustes, testes e verificações de funcionamento; • Calibração e qualificação do equipamento, quando aplicável.	UN	03	R$ 251,00	**R$ 753,00**
05	ITEM GENÉRICO - PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS BALANÇA ADULTO WELMY, BALANÇA ADULTO LIDER 1050, BALANÇA INFANTIL BALMAK, BALANÇA INFANTIL RAMUZA	UN	01	R$ 7.000,00	**R$ 7.000,00**
LOTE 02					
06	**DESTILADORA CRISTOFOLI**. Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação do equipamento. A manutenção preventiva deverá ser realizada na periodicidade de 01 (uma) vez ao ano, com a finalidade de assegurar o adequado funcionamento e a precisão do equipamento. A manutenção corretiva será executada sempre que necessária, mediante solicitação da Secretaria Municipal	UN	03	R$ 491,70	**R$ 1.475,10**

	de Saúde. Os serviços compreendem: • Mão de obra especializada; • Montagem, instalação e eventuais desmontagens; • Ajustes, testes e verificações de funcionamento; • Calibração e qualificação do equipamento, quando aplicável.				
07	ITEM GENÉRICO - PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO DESTILADORA CRISTOFOLI	UN	01	R$ 2.000,00	**R$ 2.000,00**
LOTE 03					
08	**DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO EXTERNO DEA: ZOLL/AED PLUS**. Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação do equipamento. A manutenção preventiva deverá ser realizada na periodicidade de 01 (uma) vez ao ano, com a finalidade de assegurar o adequado funcionamento e a precisão do equipamento. A manutenção corretiva será executada sempre que necessária, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços compreendem: • Mão de obra especializada; • Montagem, instalação e eventuais desmontagens; • Ajustes, testes e verificações de funcionamento; • Calibração e qualificação do equipamento, quando aplicável.	UN	04	R$ 511,84	**R$ 2.047,36**
09	**DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO EXTERNO- DEA CMOS DRAKE** Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação do equipamento. A manutenção preventiva deverá ser realizada na periodicidade de 01 (uma) vez ao ano, com a finalidade de assegurar o adequado funcionamento e a precisão do equipamento. A manutenção corretiva será executada sempre que necessária, mediante solicitação da Secretaria Municipal	UN	04	R$ 436,33	**R$ 1.745,32**

	de Saúde. Os serviços compreendem: • Mão de obra especializada; • Montagem, instalação e eventuais desmontagens; • Ajustes, testes e verificações de funcionamento; • Calibração e qualificação do equipamento, quando aplicável.				
10	**DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO EXTERNO- DEA: ISIS.** Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação do equipamento. A manutenção preventiva deverá ser realizada na periodicidade de 01 (uma) vez ao ano, com a finalidade de assegurar o adequado funcionamento e a precisão do equipamento. A manutenção corretiva será executada sempre que necessária, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços compreendem: • Mão de obra especializada; • Montagem, instalação e eventuais desmontagens; • Ajustes, testes e verificações de funcionamento; • Calibração e qualificação do equipamento, quando aplicável.	UN	04	R$ 365,66	**R$ 1.462,64**
11	ITEM GENÉRICO - PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO EXTERNO- DEA: ZOLL/AED PLUS, DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO EXTERNO- DEA CMOS DRAKE, DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO EXTERNO- DEA: ISIS	UN	01	R$ 3.000,00	**R$ 3.000,00**
LOTE 04					
12	**ELETROCARDIÓGRAFO: ALFAMED (compassus 3000)** Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação do equipamento. A manutenção preventiva deverá ser realizada na periodicidade de 01 (uma) vez ao ano, com a finalidade de assegurar o adequado funcionamento e a precisão do equipamento.	UN	04	R$ 408,23	**R$ 1.632,92**

	A manutenção corretiva será executada sempre que necessária, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços compreendem: • Mão de obra especializada; • Montagem, instalação e eventuais desmontagens; • Ajustes, testes e verificações de funcionamento; • Calibração e qualificação do equipamento, quando aplicável.				
13	**ELETROCARDIÓGRAFO: BIONET CARDIO CARE**. Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação do equipamento. A manutenção preventiva deverá ser realizada na periodicidade de 01 (uma) vez ao ano, com a finalidade de assegurar o adequado funcionamento e a precisão do equipamento. A manutenção corretiva será executada sempre que necessária, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços compreendem: • Mão de obra especializada; • Montagem, instalação e eventuais desmontagens; • Ajustes, testes e verificações de funcionamento; • Calibração e qualificação do equipamento, quando aplicável.	UN	04	R$ 386,68	**R$ 1.546,72**
14	ITEM GENÉRICO - PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ELETROCARDIÓGRAFO: ALFAMED, ELETROCARDIÓGRAFO: BIONET CARDIO CARE.	UN	01	R$ 2.000,00	**R$2.000,00**
LOTE 05					
15	**ELETRO CAUÉRIO EMAI TRASNMAI** Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação do equipamento. A manutenção preventiva deverá ser realizada na periodicidade de 01 (uma) vez ao ano, com a finalidade de assegurar o adequado funcionamento e a precisão do equipamento.	UN	02	R$ 750,52	**R$ 1.501,04**

	A manutenção corretiva será executada sempre que necessária, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços compreendem: • Mão de obra especializada; • Montagem, instalação e eventuais desmontagens; • Ajustes, testes e verificações de funcionamento; • Calibração e qualificação do equipamento, quando aplicável.				
16	ITEM GENÉRICO - PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO ELETRO CAUÉRIO EMAI TRASNMAI.	UN	01	R$ 1.000,00	**R$ 1.000,00**
LOTE 06					
17	**MONITOR MULTIPARAMETRICO CREATIVE MEDICAL.** Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação do equipamento. A manutenção preventiva deverá ser realizada na periodicidade de 01 (uma) vez ao ano, com a finalidade de assegurar o adequado funcionamento e a precisão do equipamento. A manutenção corretiva será executada sempre que necessária, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços compreendem: • Mão de obra especializada; • Montagem, instalação e eventuais desmontagens; • Ajustes, testes e verificações de funcionamento; • Calibração e qualificação do equipamento, quando aplicável.	UN	06	R$ 985,22	**R$ 5.911,32**
18	ITEM GENÉRICO - PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO MONITOR MULTIPARAMETRICO CREATIVE MEDICAL.	UN	01	R$ 1.000,00	**R$1.000,00**
LOTE 07					
19	**SELADORA AUTOMATICA REGISTRON.** Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação do equipamento. A manutenção preventiva deverá ser realizada na	UN	04	R$ 129,33	**R$ 517,32**

	periodicidade de 01 (uma) vez ao ano, com a finalidade de assegurar o adequado funcionamento e a precisão do equipamento. A manutenção corretiva será executada sempre que necessária, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços compreendem: • Mão de obra especializada; • Montagem, instalação e eventuais desmontagens; • Ajustes, testes e verificações de funcionamento; • Calibração e qualificação do equipamento, quando aplicável.				
20	**SELADORA AUTOMATICA CRISTOFOLI.** Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação do equipamento. A manutenção preventiva deverá ser realizada na periodicidade de 01 (uma) vez ao ano, com a finalidade de assegurar o adequado funcionamento e a precisão do equipamento. A manutenção corretiva será executada sempre que necessária, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços compreendem: • Mão de obra especializada; • Montagem, instalação e eventuais desmontagens; • Ajustes, testes e verificações de funcionamento; • Calibração e qualificação do equipamento, quando aplicável.	UN	02	R$ 200,00	**R$ 400,00**
21	ITEM GENÉRICO - PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS SELADORA AUTOMATICA REGISTRON e SELADORA AUTOMATICA CRISTOFOLI.	UN	01	R$ 2.000,00	**R$ 2.000,00**
	LOTE 08				
22	**LUXÍMETRO INCEL MODELO LD-550**. Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação do equipamento. A manutenção preventiva deverá ser realizada na	UN	03	R$ 458,01	**R$ 1.374,03**

	periodicidade de 01 (uma) vez ao ano, com a finalidade de assegurar o adequado funcionamento e a precisão do equipamento. A manutenção corretiva será executada sempre que necessária, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços compreendem: • Mão de obra especializada; • Montagem, instalação e eventuais desmontagens; • Ajustes, testes e verificações de funcionamento; • Calibração e qualificação do equipamento, quando aplicável.				
23	**CLORÍMETRO MICRO 7 E 11 DA AKSO**. Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação do equipamento. A manutenção preventiva deverá ser realizada na periodicidade de 01 (uma) vez ao ano, com a finalidade de assegurar o adequado funcionamento e a precisão do equipamento. A manutenção corretiva será executada sempre que necessária, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços compreendem: • Mão de obra especializada; • Montagem, instalação e eventuais desmontagens; • Ajustes, testes e verificações de funcionamento; • Calibração e qualificação do equipamento, quando aplicável.	UN	02	R$ 358,31	**R$ 716,62**
24	**PHGAMETRO (MEDIDOR DE PH DE BOLSO AK90 DA ASKO**. Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação do equipamento. A manutenção preventiva deverá ser realizada na periodicidade de 01 (uma) vez ao ano, com a finalidade de assegurar o adequado funcionamento e a precisão do equipamento. A manutenção corretiva será executada sempre que necessária, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.	UN	03	R$ 395,06	**R$ 1.185,18**

	Os serviços compreendem: • Mão de obra especializada; • Montagem, instalação e eventuais desmontagens; • Ajustes, testes e verificações de funcionamento; • Calibração e qualificação do equipamento, quando aplicável.				
25	**TERMÔMETRO DIGITAL ASKO**. Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação do equipamento. A manutenção preventiva deverá ser realizada na periodicidade de 01 (uma) vez ao ano, com a finalidade de assegurar o adequado funcionamento e a precisão do equipamento. A manutenção corretiva será executada sempre que necessária, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços compreendem: • Mão de obra especializada; • Montagem, instalação e eventuais desmontagens; • Ajustes, testes e verificações de funcionamento; • Calibração e qualificação do equipamento, quando aplicável.	UN	03	R$ 174,51	**R$ 523,53**
26	ITEM GENÉRICO - PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS LUXÍMETRO INCEL MODELO LD-550, CLORÍMETRO MICRO 7 E 11 DA AKSO-, PHGAMETRO (MEDIDOR DE PH DE BOLSO AK90 DA ASKO E TERMOMETRO DIGITAL ASKO.	UN	01	R$ 5.000,00	**R$ 5.000,00**

Quanto às especificações do objeto, devem-se ao fato de que são exigências mínimas para que haja prestação de serviço coerente com o interesse municipal. Tais exigências são derivativas da especificidade do procedimento.

Ressalta-se que os valores previstos para fornecimento de peças constantes nos itens genéricos de cada lote possuem caráter meramente estimativo, tendo sido definidos apenas para fins de previsão orçamentária e composição do valor total estimado da contratação. Dessa forma, o pagamento das peças ocorrerá somente quando houver efetiva necessidade de

substituição, mediante comprovação da utilização e autorização do fiscal do contrato.

Durante a fase de lances do procedimento licitatório, os licitantes deverão apresentar proposta considerando o valor global do lote, conforme estabelecido no edital. Todavia, após a etapa competitiva e definição do vencedor, quando da apresentação da proposta readequada, a empresa deverá proceder ao ajuste dos valores unitários de forma proporcional ao lance ofertado.

Importa destacar que, no momento da readequação da proposta, não será permitida a alteração dos valores estimativos destinados às peças, os quais deverão permanecer exatamente conforme estabelecido pela Administração. Assim, eventual redução decorrente do lance ofertado deverá incidir exclusivamente sobre os valores correspondentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, preservando-se inalterados os valores previstos para peças.

Tal medida visa garantir maior controle da execução contratual e evitar distorções nos valores destinados ao fornecimento de peças, assegurando transparência na formação dos preços e equilíbrio na execução do contrato. Dessa forma, a disputa entre os licitantes incidirá efetivamente sobre o custo dos serviços de manutenção, enquanto os valores estimados para peças permanecerão como referência para eventual utilização durante a vigência contratual.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

Os serviços objeto da presente contratação deverão ser executados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou solicitação formal do setor responsável.

A execução dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, nas unidades de saúde do Município de Ponte Serrada/SC, especialmente nas unidades localizadas nos bairros Bela Vista, Cohab, CTG e Centro, ou em outros locais indicados pela Administração no momento da solicitação.

Sempre que possível, os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados nas próprias unidades de saúde, de modo a evitar a retirada dos equipamentos e garantir maior agilidade no restabelecimento de seu funcionamento. Nos casos em que não for possível realizar o reparo no local, a empresa contratada será responsável pela retirada, transporte, manutenção e posterior devolução do equipamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Após a emissão da Autorização de Fornecimento ou solicitação do setor competente, a contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, especialmente nos casos de manutenção corretiva que possam comprometer o funcionamento dos serviços de saúde.

Os serviços deverão compreender todas as atividades necessárias à manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação dos equipamentos, incluindo diagnóstico técnico, ajustes, substituição de peças quando necessário, testes de funcionamento e demais procedimentos indispensáveis para assegurar o pleno restabelecimento das condições de uso dos equipamentos.

A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários para a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e eficiência das manutenções realizadas.

5. DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela contratada, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, após a verificação da regular execução dos serviços e do cumprimento das obrigações contratuais. O pagamento será efetuado pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e desde que não haja pendências quanto à execução do objeto ou irregularidades na documentação apresentada.

Ressalta-se que o pagamento relativo aos serviços de manutenção preventiva e corretiva será realizado conforme a efetiva execução dos serviços, devidamente comprovada por meio de relatório técnico ou documento equivalente emitido pela contratada e validado pelo fiscal do contrato, garantindo à Administração o controle e acompanhamento das atividades executadas.

No que se refere ao fornecimento de peças, componentes e acessórios eventualmente necessários à manutenção dos equipamentos, destaca-se que os valores previstos nos itens genéricos de cada lote possuem natureza meramente estimativa, tendo sido estabelecidos exclusivamente para fins de composição do valor estimado da contratação e previsão orçamentária. Dessa forma, o pagamento dessas peças ocorrerá apenas quando houver efetiva necessidade de substituição, mediante comprovação da utilização, apresentação de relatório

técnico e autorização do fiscal do contrato.

Importa destacar que, na etapa de readequação da proposta, não será permitida qualquer alteração nos valores estimados destinados às peças, os quais deverão permanecer inalterados, conforme definidos pela Administração. Assim, eventual redução decorrente do lance ofertado deverá incidir exclusivamente sobre os valores referentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, não sendo admitida a modificação dos valores estimativos das peças.

Tal procedimento tem por finalidade garantir maior controle na execução contratual, preservar a transparência na formação dos preços e evitar distorções nos valores destinados ao fornecimento de peças, assegurando que a disputa entre os licitantes ocorra efetivamente sobre os custos dos serviços prestados, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Durante a fase de disputa do procedimento licitatório, os licitantes deverão apresentar suas propostas considerando o valor global de cada lote, conforme estabelecido no instrumento convocatório. Entretanto, após a etapa de lances e definição da proposta vencedora, a empresa deverá apresentar proposta readequada, procedendo ao ajuste proporcional dos valores unitários que compõem o lote.

6. DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução do contrato;

Reparar, remover e/ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

Zelar pelo material fornecido adotando medidas e ações preventivas para evitar o desperdício de material. Caso seja detectado desperdício de material pela contratada por negligência ou imperícia, a quantidade de material desperdiçado detectado pelo fiscal será cobrada da empresa, utilizando como referência o valor unitário pago pelo Município de Ponte Serrada. Nos casos em que for detectado o desperdício, a empresa será notificada e os valores a serem devolvidos (caso existam) deverão ser discriminados e apresentados em planilha especificando quantidades e valores a serem ressarcidos;

Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por atos de

negligência ou culpa de seus empregados durante a execução dos serviços e/ou entrega de materiais, objeto do contrato.

Responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados aos equipamentos e a outros bens de propriedade do Município, desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços de manutenção ou que tenham sido ocasionados por empregados da empresa ou prepostos;

Responsabilizar-se pelo atendimento da legislação trabalhista e previdenciária relativa aos seus empregados, inclusive quanto aos acidentes de trabalho que porventura venham a ocorrer com eles, quando do cumprimento do objeto do contrato;

Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, equipamentos, ferramentas, e outros insumos a serem utilizados no cumprimento do contrato com o Município;

Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) de caráter rotineiro e cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho;

Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

Credenciar preposto para representá-la permanentemente junto a CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso, desde que devidamente justificado;

Cumprir com os prazos contratados, sob pena de sanção contratual.

A contratada deverá realizar os serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação dos equipamentos de forma adequada e tempestiva, utilizando profissionais qualificados, ferramentas apropriadas e observando as normas técnicas aplicáveis aos equipamentos médico-hospitalares, garantindo o pleno funcionamento dos aparelhos utilizados nas unidades de saúde.

Será de responsabilidade da contratada reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados ou peças fornecidas que apresentarem defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou da utilização de materiais inadequados, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no contrato.

A contratada deverá fornecer, sempre que necessário, peças, componentes e acessórios compatíveis com os equipamentos atendidos, garantindo que os materiais empregados sejam de qualidade adequada e compatíveis com as especificações técnicas

exigidas para o correto funcionamento dos aparelhos.

Compete ainda à contratada responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados aos equipamentos, às instalações do Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou colaboradores durante a execução dos serviços.

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, bem como pelo cumprimento da legislação de segurança e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual necessários à realização das atividades.

Também será de responsabilidade da contratada providenciar o transporte de seus profissionais, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, bem como realizar a retirada e devolução dos equipamentos quando a manutenção não puder ser realizada nas unidades de saúde, sem custos adicionais para a Administração.

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis caso se faça necessário;

Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

I – der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

II – deixar de entregar documentação exigida ou não manter a proposta, sem justificativa;

III – não celebrar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

IV – retardar a execução do objeto, sem motivo justificado;

V – apresentar documentação ou declaração falsa;

VI – fraudar a contratação ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar seus objetivos;

VII – comportar-se de modo inidôneo;

VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá aplicar à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, isolada ou cumulativamente:

I – advertência;

II – multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela inadimplida;

III – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, proporcional à obrigação inadimplida;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

As multas e demais prejuízos causados ao Município poderão ser descontados dos pagamentos devidos, da garantia contratual, quando houver, ou cobrados administrativa ou judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa.

Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a gravidade da infração**,** o dano causado**,** o caráter educativo da penalidade e o princípio da proporcionalidade**.**

Havendo indícios de ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846/2013, os autos serão encaminhados à autoridade competente para apuração de responsabilidade.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear a despesa decorrente deste Pregão Eletrônico, será usada a seguinte dotação orçamentária: Manutenção das Atividades de Saúde : 07-1500.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante

de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante Pregão Eletrônico, seguindo para fins de análise e demais encaminhamentos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.

Ponte Serrada – SC, 17 de março de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANI FELIPE DE SOUZA PINTO
Data: 19/03/2026 10:17:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANI FELIPE DE SOUZA PINTO
Secretário Municipal de Saúde